



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 05.320.068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023

Promulga a proposição 11/23 do Executivo (LDO) sancionada parcialmente na Lei 1.728/23, em virtude da rejeição aos vetos e do silêncio do Prefeito Municipal em sancioná-la como aprovada pela Câmara Municipal, nos termos do inciso V do art. 27 e §7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município e também o §1º do art. 230 do regimento interno desta Casa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAR DE ESPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, definidas nos termos do inciso V do art. 27 e §7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município e também o §1º do art. 230 do regimento interno desta Casa;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, REJEITANDO os Vetos apresentados pelo Poder Executivo às emendas ao Projeto de Lei n.º 11/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que, a pedido do Líder de Governo e de pedido de vista do Vereador Thiago do Valle, foi suspenso a votação única que se realizaria no dia 05 de setembro de 2023 e atentos ao disposto no §4º do art. 42 da LOM, foi colocada em votação única na sessão seguinte;

CONSIDERANDO que houve sanção parcial do Projeto de Lei n.º 11/2023 que passou a ter o número de Lei 1.737/2023 sem respeitar a rejeição ao veto, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não sancionou a referida Lei como aprovada na Casa Legislativa, após votação que rejeitou todos os vetos às emendas aprovadas no Legislativo;

CONSIDERANDO nos termos do inciso V do art. 27 e §7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município e também o §1º do art. 230 do regimento interno desta Casa que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação do texto integral da Lei de Diretrizes Orçamentárias considerando o disposto nos art. 8A, 8B, 8C, 8D, 8E, art. 14§ 1 e §2, bem como o art.31 A, mantendo incólume o projeto aprovado em sessão plenária realizado no dia 13.07.23 com as emenda encaminhados por essa casa

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 1.728/23 de 25 de setembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 11, de 14 de abril de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se e revoguem-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 25 de setembro de 2023

ANDRÉ LUIZ COSTA BROLHIATO
Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha



LEI Nº 1.728/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.



Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II** - texto da lei;
- III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da



Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 8-A. Para fins de atendimento das emendas parlamentares impositivas, o Projeto de Lei Orçamentária conterà reserva de contingência específica em valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais e 1% (um por cento) de recursos livres da receita corrente líquida realizada no exercício anterior as emendas de bancada.

Art.8-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere a emenda individual e a emenda de bancada § 9 e § 12 do artigo 166 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o “caput” deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar nos termos da Lei Orgânica.

§ 2º. As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes das emendas impositivas de que trata este artigo serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual.

Art. 8-C. Para fins do disposto no §§ 13 e 14, do art. 166 da Constituição Federal, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º. Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda.

II - a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no decreto de execução orçamentária e financeira, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



III - a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica.

IV - a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar.

V - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada.

VI - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade.

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário.

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária.

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão.

§ 2º. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira.



II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução.

Art. 8-D. Com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais e de bancada de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 70 (setenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes.

II - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde.

III - até 40 (quarenta) dias após o término do prazo do inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas.

§1º. Os prazos contidos nos incisos I a III do “caput” deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana.



§2º. O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não estão condicionados ao término dos prazos previstos neste artigo.

§3º. Após o encerramento do prazo previsto no inciso III do “caput” deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados na notificação prevista no inciso III do “caput” deste artigo e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 4º. Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário à execução do objeto da emenda parlamentar serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor.

§ 5º. Na hipótese a que alude o § 4º deste artigo, o autor da emenda deverá informar o remanejamento pretendido no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do Poder Executivo.

§ 6º. Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no § 5º deste artigo, o crédito orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Art.8-E. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e



orçamentária do Poder Executivo e entregue ao Poder Legislativo até o final do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no *caput* deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais e de bancada aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;



III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art.14. O projeto de lei orçamentária anual conterà reserva de contingência no valor de 3,5% da receita corrente líquida destina a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§ 1º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para



abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 2º No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art.16. O Poder Executivo municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecido nesta lei.

Parágrafo único: O ato referido no *caput* e os que modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - meta anual para o resultado primário do orçamento;

III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Art.17. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais;

§ 2º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

§ 3º Excluem-se da limitação às despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e Estados.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.22 Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas-extras para manter os serviços essenciais de saúde e educação.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou



entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.



Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

Art.31-A. A Lei Orçamentária de 2024 poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a arcar com despesas de outros entes da federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas rubricas próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se todas as prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar 101/2000, notadamente o estatuído em seus artigos 25 e 62.

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2023, até que a mesma o seja, fica o poder executivo municipal autorizado a executar a programação proposta na lei orçamentária de 2024 à razão de 1/12 (um doze avos).

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 25 de Setembro de 2023.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: Pagamento de Inativos e Pensionistas
9.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: Operação especial
1.003 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPMAR
Finalidade: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPMAR
2.023 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: Operação Especial



1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Adequar a estrutura física da Câmara as necessidades Funcionais
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Aquisição de equipamentos, moveis e material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal.
1.131 – CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Construir a estrutura física da Câmara para as necessidades funcionais.
2.002 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
2.003 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
Finalidade: HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
2.004 - PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
2.126 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC
Finalidade: Atender ao Cidadão.



2.127 – PARLAMENTO JOVEM

Finalidade: Possibilitar aos jovens a se exercitarem as suas habilidades de debate, argumentação, articulação política, valorização do consenso e busca do bem comum.



1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - REFORMA E AMPL. DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Finalidade: Reforma e ampliação de Centro Administrativo
1.005 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA PREFEITURA
Finalidade: Construir o anexo da Prefeitura para atender melhor a demanda da administração
2.005 - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES
Finalidade: Gestão administrativa
2.006 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: Gestão administrativa
2.007 - GESTÃO DO GABINETE
Finalidade: Gestão administrativa
2.008 - CONTRIBUICAO A ABM - ASSOC.BRASILEIRA DE MUNICÍPIO
Finalidade: CONTRIBUICAO A ABM
2.009 - CONTRATO DE RATEIO CIESP - GESTÃO DO CIESP
Finalidade: Contrato de Rateio
2.010 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: Gestão administrativa



2.011 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMM
Finalidade: Contribuição a Entidade
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: Gestão administrativa
2.013 - PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS
Finalidade: Gestão administrativa
2.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA CNM
Finalidade: Contribuição a Entidade
2.016 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL
Finalidade: Gestão administrativa
2.017 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: Gestão administrativa
2.018 - CONTRATO DE RATEIO - FISCAL DE POSTURAS
Finalidade: Contrato de rateio fiscal de posturas CIESP
2.019 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: Gestão administrativa
2.020 - PROJETO CARTÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR - CIT
Finalidade: PROJETO CARTÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR
2.021 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Finalidade: Gestão administrativa



2.022 - ENCARGOS PATRONAIS

Finalidade: Gestão administrativa



1 - Programa (Denominação): 003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.047 - CONSTRUÇÃO DO CREAS
Finalidade: Edifício de acordo com as normas vigentes
1.048 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CREAS
Finalidade: Mobiliário para funcionamento do CREAS
1.053 - EMPREGA MARESP
Finalidade: gerar oportunidade de emprego com a aproximação de profissionais às vagas disponibilizadas pelas empresas.
2.075 - APOIO AO ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO
Finalidade: Financiar leitos no Abrigo
2.076 - APOIO A ASSOCIAÇÃO REFÚGIO MENINOS DE RUA/REMER
Finalidade: Financiar leitos na REMER
2.079 - MANUTENÇÃO DO CREAS
Finalidade: Manter as atividades do CREAS



1 - Programa (Denominação): 004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS
Finalidade: Aquisição de veículo
1.045 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Aquisição de veículo
1.046 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO SÃO JOSÉ
Finalidade: Atender os portadores de necessidades especiais
1.049 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CPC
Finalidade: Aquisição de mobiliário
1.050 - CENTRO DE COMUNITÁRIO DO SANTA EFIGÊNIA
Finalidade: Reforma, ampliação e manutenção do Centro Comunitário de Santa Efigência
1.051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA - CPC
Finalidade: Construção de edifício de acordo com as normas vigentes
1.052 - FAMILIA ACOLHEDORA
Finalidade: Estabelecer vínculo afetivo com crianças em situação de vulnerabilidade social com "família provisória"
2.074 - GESTÃO DO SUAS
Finalidade: Gestão administrativa



2.077 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: CONTRATO DE RATEIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIESP
2.078 - CENTRO DE EXECUÇÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/SIMASE
Finalidade: Executar o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quais sejam: Liberdade artística e prestação de serviços à comunidade visando propiciar o apoio necessário nas áreas de lazer, cultura, trabalho e estudos.
2.080 - ENCONTRO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO PAIF
Finalidade: Prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esclarecer as famílias sobre as condicionalidades do bolsa família, trabalhando sobre a função de pais e mães na atualidade.
2.081 - CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ
Finalidade: Complementar alimentação para até 300 famílias em situação de vulnerabilidade social
2.082 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA CPC
Finalidade: Manutenção das atividades
2.083 - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS A FAMÍLIAS CARENTES
Finalidade: Benefícios assistenciais.
2.084 - GRUPO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS
Finalidade: Promover o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo: Dança e Música - através de grupos de dança de rua e balé e aulas de música. Sonho de Herói - atividade de lazer e esporte por meio do futebol. Capoeirarte - atividade de lazer, esporte, musicalização, por meio da Capoeira. Trocando do Dedos - curso de informática. Promover a valorização e o respeito ao Idoso como cidadão de direitos, produtivo ativo e útil à sociedade, contribuindo para estabelecer uma concepção positiva da velhice através de: Terceira Idade com Saúde de Verdade - encontros para alongamentos e atividades físicas. Vida e Energia - oficinas de artesanato. e atividade através de oficinas de artesanatoes físicas
2.085 - RENDA MARESP
Finalidade: Transferência de renda para até 250 famílias por ano
2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS



Finalidade: Manutenção do CRAS e do CRAS Itinerante, que consiste a levar os programas da política de assistência social a diversos bairros e zona rural, permitindo o acesso à informação e esclarecimentos sobre direitos e deveres dos cidadãos. No CRAS são desenvolvidas ainda as seguintes ações: - Prevenção e apoio ao usuário de drogas. - Colaborar para a qualidade de vida das mães e cuidadores de pessoa com deficiência. - Ajudar na reestruturação da família e fortalecer os vínculos afetivos.

2.087 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - ONG'S

Finalidade: Apoio financeiro

2.088 - CASA DA ACOLHIDA

Finalidade: Acolher pessoas carentes em trânsito entre Mar de Espanha- MG e Juiz de Fora-MG, principalmente aquelas que estão em atendimento médico.

2.089 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: Apoio aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar com suas despesas, fragilizando sua subsistência. São eles: 1.Auxílio-natalidade 2.Auxílio-funeral 3.Aluguel social 4.Outros para atender situações emergenciais.

2.090 - APOIO ATRAVÉS DE TRANSP.AO TRABALHADOR DA Z. RURAL

Finalidade: APOIO ATRAVÉS DE TRANSPORTE AO TRABALHADOR QUE RESIDE NA ZONA RURAL.

2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA ADOLESCENTE

Finalidade: Inclusão social e erradicação do trabalho infantil



1 - Programa (Denominação): 005 - INOVAMAIS EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: Ampliação e substituição da frota do transporte escolar
1.009 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
Finalidade: Construção de uma nova escola para atender os novos alunos do município
1.010 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Construção, reforma e aparelhamento de escolas do ensino fundamental.
1.011 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVA ESCOLA
Finalidade: Aquisição de mobiliário para a nova escola de ensino fundamental
1.012 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: Construção, reforma e aparelhamento das escolas da educação infantil
2.024 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manutenção do transporte escolar da educação básica
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Garantir a qualidade do ensino aprendizagem dos alunos oferecendo várias oficinas com atividades diversificadas que estimulem o gosto pela escola.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Finalidade: Atender, no mínimo, 60% das crianças de até 03 anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação atendendo.



2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
Finalidade: Atender a demanda de alunos da faixa etária de 4 a 5 anos.
2.028 - FORTALECER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: Garantir aprendizagem constante aqueles que tiveram poucas oportunidades de estudo.
2.029 - FUNDEB/TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manutenção do transporte escolar da educação básica
2.030 - FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA - FUNDAMENTAL
Finalidade: Valorização dos profissionais
2.031 - FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Proporcionar escola de Tempo Integral para Ensino Fundamental de 06 a 14 anos a fim de garantir a qualidade do ensino aprendizagem dos alunos oferecendo várias oficinas com atividades diversificadas que estimulem o gosto pela escola.
2.032 - FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR
Finalidade: Atender a demanda de alunos da faixa etária de 4 a 5 anos.
2.033 - FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA - INFANTIL
Finalidade: Valorizar os profissionais da educação infantil
2.034 - FUNDEB / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
Finalidade: Atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação atendendo, no entanto a 100% da demanda manifesta.
2.035 - DESENVOLVER A INCLUSÃO DIGITAL
Finalidade: Ampliar o acesso à internet.
2.036 - MERENDA ESCOLAR



Finalidade: Distribuição de merenda escolar
2.037 - IMPLEMENTAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Finalidade: Preparar os jovens e adultos para os empregos gerados na cidade e região, através de parcerias com o SESC, SENAT, SENAI, SEBRAE, FAT, Setor Privado, etc.
2.038 - BOLSA GRADUAÇÃO
Finalidade: Possibilitar aos jovens do município a oportunidade de ingressar em universidades. Proporcionar transporte gratuito bem como descontos em passes escolares com finalidade de ampliar as condições de estudo superior para todos. Viabilizar formação profissional em curso superior a fim de propiciar melhores condições de acesso no mercado de trabalho. Preparar a população para concursos públicos, faculdades e universidades.
2.039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Finalidade: Gestão administrativa
1.127 - CONSTRUÇÃO DE QUADRO POLIESPORTIVA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRO POLIESPORTIVA



1 - Programa (Denominação): 006 - INOVAMAIS SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.034 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DE UNIDADES DE SAÚDE
Finalidade: Construir, ampliar e reformar as estruturas físicas das unidades de atendimento à saúde
1.035 - INSTALAÇÃO ACADEMIA EM SAÚDE
Finalidade: Instalar academias em saúde em diversos pontos no município
1.036 - CONSTRUÇÃO FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: Concluir a obra de construção da Farmácia de Minas
1.037 - MOBILIÁRIO FARMACIA DE MINAS
Finalidade: Aquisição de mobiliário para a Farmácia de Minas
1.038 - VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
Finalidade: Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde.
1.039 - CONTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AO AUTISMO
Finalidade: Construção de um espaço especializado e para destinado ao tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo dentro do Município de Mar de Espanha.
1.040 - MOBILIÁRIO DO ESPAÇO DE TRATAMENTO AO AUTISMO
Finalidade: Aquisição de Mobiliário para tratamento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo
1.041 - CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU
Finalidade: promover socorro mais precoce à vítimas de situações de urgência e emergência, reduzindo



sofrimento, sequelas ou mesmo casos de morte.
1.042 - MOBILIARIO BASE DO SAMU
Finalidade: Adquirir mobiliário e equipamentos necessários para o pleno funcionamento da base do SAMU.
1.043 - REFORMA DO LABORATORIO DE ARBOVIROSES
Finalidade: Promover reforma e ampliação da rede física e adquirir equipamentos e mobiliário para facilitar o monitoramento de arboviroses
2.053 - GESTÃO DO SUS
Finalidade: Gestão administrativa
2.054 - GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE
Finalidade: Gestão administrativa
2.055 - CONVÊNIO COM SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ME
Finalidade: Manter o convênio com a Santa Casa de Misericórdia - hospital
2.056 - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
Finalidade: Manter a central de telefonia para agendamento de consultas e exames. Fim das filas para marcações nas unidades básicas de saúde.
2.057 - ATENDIMENTO MÉDICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manter atendimento médico de urgência no âmbito da atenção básica. Promover assistência médica imediata à população.
2.058 - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM
Finalidade: Manter a visita eventual da Unidade Móvel de Saúde da Mulher e do Homem. Realizar exames de cunho preventivo no município.
2.059 - ATENDIMENTO BÁSICO-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: Aumentar o número de equipes da família.



2.060 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE TRATAMENTO AO AUTISMO
Finalidade: Manutenção do espaço de tratamento especializado para pessoas com transtorno do Espectro do Autismo
2.061 - CONVÊNIO FADEPE - UFJF
Finalidade: Proporcionar auxílio aos atendimentos médicos nas UBSs pelos acadêmicos de medicina e viabilizar constantemente a oferta de novos profissionais médicos para a atenção básica quando necessário
2.062 - MANUTENÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA E CAC
Finalidade: Manutenção do Centro de Fisioterapia e do Centro de Atenção do Cidadão.
2.063 - CONTRATO DE RATEIO CISDESTE
Finalidade: Contrato de rateio
2.064 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
Finalidade: Ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito
2.065 - CONTRATO DE RATEIO - CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Finalidade: Consultas Especializadas CIESP
2.066 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Finalidade: Atender a toda a população com atendimento especializado e exames de média e alta complexidade, principalmente através do CIESP.
2.067 - MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
Finalidade: Manter as atividades da Base do SAMU no Município
2.068 - PROGRAMA BOLSA SAÚDE
Finalidade: Distribuição de medicamentos de uso contínuo
2.069 - FARMÁCIA BÁSICA E REMUNE



Finalidade: Manter a farmácia básica e REMUNE. Fornecer medicamentos básicos a toda população.
2.070 - CONTRATO DE RATEIO - VISA
Finalidade: Contrato de rateio vigilância sanitário - CIESP
2.071 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: Promover o controle populacional de cães e gatos com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos, através de medidas como esterilização, chipagem, vacinação e tratamento de possíveis doenças.
2.072 - REALIZAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Finalidade: Prevenir os agravos à saúde da população e animais domésticos.
2.073 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19
Finalidade: AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19
1.128 - REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: REFORMAR A SECRETARIA DE SAÚDE



1 - Programa (Denominação): 007 - INCENTIVO AO TURISMO E AS ATIVIDADES CULTURAIS

2 - Ações:

Título da Ação
1.058 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: Ampliar o acervo e adquirir equipamentos necessários para a modernização e melhoria da Biblioteca buscando meios para implantação de uma biblioteca digital.
1.059 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Finalidade: Garantir que as tradições e expressões culturais da cidade permaneçam vivas e para valorizar os imóveis, documentos, fósseis e demais patrimônios históricos e culturais que existem no Município.
1.060 - CONSTRUÇÃO DO EXPOMAR
Finalidade: Construção de Parque de Exposições e Centro de Eventos
1.061 - TRANSFORMAR A ESTAÇÃO ECOLÓGICA EM PARQUE
Finalidade: Criação de infraestrutura para utilização da Estação Ecológica de Mar de Espanha com a construção de banheiros, bebedouros, espaço e segurança para a prática de esportes, colocação de sinalização, possibilitando sua transformação em Parque
2.099 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
Finalidade: Incentivo e manutenção do tradicional carnaval de rua mardeespanhense, bem como seu engrandecimento e fortalecimento.
2.100 - APOIO A ESCOLA 24 DE SETEMBRO
Finalidade: Contribuir com a Entidade.
2.101 - FEIRA LITERÁRIA
Finalidade: Despertar o interesse coletivo pela leitura.
2.102 - APOIO ARTISTAS E ARTESÃOS



Finalidade: Oferecer apoio e incentivo aos artistas e artesões locais.
2.103 - APOIO AO ESPAÇO CULTURAL FALABELLA
Finalidade: Contribuir com a Entidade
2.104 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO
Finalidade: Oferecer apoio aos grupos de teatros que já existem e estimular a formação de novos grupos.
2.105 - APOIO MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES CULTURAIS
Finalidade: Incentivar as manifestações e expressões culturais e os lugares de memória do Município.
2.106 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO
Finalidade: Incentivar e realizar a Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.
2.107 - CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS
Finalidade: Participação do município no Programa de Regionalização do Turismo; Promover o Município.
2.108 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO DE NEGÓCIOS
Finalidade: Apoio para a realização de feiras e ventos voltados para o aquecimento da economia local, em especial o setor têxtil.
2.109 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO RURAL
Finalidade: Apoio para a divulgação de nossas fazendas, cavalgadas, pescarias, alambiques, dentre outros.
2.110 - APOIO AO TURISMO GASTRONÔMICO
Finalidade: Incentivar a economia no Município, possibilitando a ampliação de negócios, além de tornar o município conhecido e visitado por turistas de todo país.
2.111 - APOIO A PRÁTICA DE MOTOCROSS
Finalidade: Auxiliar na montagem de trilhas para campeonatos de Motocross.



2.112 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO CULTURAL

Finalidade: Apoio para a divulgação de nossa história, através de publicitação de documentos antigos, imóveis, obras de arte, sítio arqueológico e artesanatos.

2.113 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Finalidade: Gestão administrativa



1 - Programa (Denominação): 008 - INOVAMAIS ESPORTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.062 - VEICULOS DEP. ESPORTE E LAZER
Finalidade: Aquisição de veículo tipo caminhonete, para realização dos serviços do Departamento de Esporte e Lazer.
1.063 - ESTAÇÕES DE GINÁSTICA
Finalidade: Aumentar e manter o número de academias ao ar livre
1.064 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Finalidade: Implementação de áreas para prática de esportes, lazer e cultura.
2.114 - PARTICIPAÇÃO NOS JIMI E JEMG
Finalidade: Organizar as equipes que participam do JIMI, JEMG apoiando totalmente as equipes competidoras do Município.
2.115 - QUERO SE PARCEIRO DO ESPORTE EM MAR DE ESPANHA
Finalidade: Desenvolver o projeto "Quero ser parceiro do esporte em Mar de Espanha", com a participação de empresas, atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas.
2.116 - ESCOLINHAS DE ESPORTE
Finalidade: Fortalecer o projeto Segundo Tempo do Governo Federal e ampliar as escolinhas de esporte.
2.117 - PROMOVER PALESTRA DE INCENTIVO AO ESPORTE
Finalidade: Promover palestras de incentivo á práticas esportivas, proporciona o esporte de competição principalmente entre crianças, adolescentes e jovens.
2.118 - APOIO AOS ATLETAS DA CIDADE



Finalidade: Envolver até 1200 pessoas na prática do esporte.
2.119 - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
Finalidade: Ampliar o Conselho Municipal do Esporte. Garantir a representação das entidades ampliando a participação da população
2.120 - PROMOÇÃO TORNEIOS INTERBAIRROS/INTERASSOCIAÇÕES
Finalidade: Promover, a princípio, integração entre crianças e adolescentes.
2.121 - ESPORTE INCLUSIVO
Finalidade: Incentivar a prática esportiva gerando saúde, bem estar e inclusão social



1 - Programa (Denominação): 009 - INOVAMAI AGROPECUÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AGROPECUARIA
Finalidade: Adquirir veiculo tipo caminhonete, para executar serviço de assistência técnica e extensão rural ao produtor.
1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Finalidade: Adquirir equipamentos para auxiliar o produtor rural, tais como tratores e implementos.
2.091 - CONTRATO DE RATEIO - SIPOV
Finalidade: Promoção da Produção Vegetal - CIESP
2.092 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER/MG
Finalidade: Entidade
2.093 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
Finalidade: Atividade
2.094 - AGRICULTURA FAMILIAR
Finalidade: Proporcionar a até 50 agricultores familiares a venda direta do seu produto. Incentivar a venda dos produtos dos agricultores familiares e artesãos através de feira livre e/ou no mercado municipal.
2.095 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: Fortalecer o pequeno produtor rural e garantir a venda de seus produtos com a qualidade e preço justo através do programa "Cesta Cheia, Família Feliz" voltado as famílias em situação de extrema pobreza.
2.096 - CONTRATO DE RATEIO - SIPOA



Finalidade: Promoção da produção agropecuária - CIESP
2.097 - PROGRAMA CURRAL NOVO
Finalidade: Aprimorar e ampliar o programa curral novo para atender até 600 pecuaristas, melhorando o desempenho dos produtores de leite.
1.126 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ABATEDOURO MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA ABATEDOURO MUNICIPAL



1 - Programa (Denominação): 010 - INOVAMAIS MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.056 - RECUPERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO RIBEIRÃO
Finalidade: Melhorar qualitativamente e quantitativamente os cursos d'água do Município
1.057 - PROJETO ÁGUAS DO MAR E FLORESTAS NO MAR
Finalidade: Preservação e resgate das nascentes. Melhoria dos recursos hídricos. Recomposição da mata ciliar. Prevenção de desassoreamento.
2.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Finalidade: Atividade



1 - Programa (Denominação): 011 - MOB CIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
1.013 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS
Finalidade: Construção de ponto de ônibus adequando no Município de Mar de Espanha
1.065 - PATRULHA MECANIZADA
Finalidade: Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
1.066 - CIDADE PARA TODOS
Finalidade: Construir calçadas nas casas que ainda não possuem, além de padronizar os bueiros e meio-fios, para garantir acessibilidade e mobilidade a todos.
1.067 - MOBILIDADE URBANA
Finalidade: 1. Estabelecer normas e regras que garantam em trânsito mais seguro na cidade, através de sinalização viária, medidas educativas e incentivo a transporte alternativos, tais como bicicleta e skate. 2. Garantir segurança a este transporte e principalmente dos pedestres.
1.068 - IGUAL A VOCÊ, SOMOS IGUAIS
Finalidade: Adaptar os prédios do município, tornando os acessíveis.
1.069 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO
2.123 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
Finalidade: Gestão administrativa
2.124 - PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: Diminuir problemas nas estradas rurais, fazendo manutenção periódica.



1 - Programa (Denominação): 012 - CUIDANDO DO MUNICIPIO

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO
Finalidade: Diminuir problemas na pavimentação de vias urbanas e nas estradas rurais. Refazendo os pavimentos já existentes.
1.015 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
Finalidade: Melhorar o sistema viário do Município, ampliando as ruas.
1.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO
Finalidade: Aquisição de terreno para instalação do novo cemitério
1.019 - AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Ampliar os pontos de iluminação pública, oferecendo iluminação pública adequada para garantir segurança e bem estar à população
1.020 - VIVA BEM, VIVA NO CAMPO
Finalidade: Melhorar a qualidade da vida no campo, além de incentivar a moradia na zona rural
1.021 - REGULARIZACAO FUNDIARIA
Finalidade: Manter equipe técnica para consultoria e auxílio à regularização fundiária
1.022 - CONSTRUINDO SONHOS
Finalidade: Construção de casa e/ou conjuntos habitacionais de interesse social
1.023 - CASA NOVA VIDA NOVA
Finalidade: Reforma e construção de casas de famílias em situação de vulnerabilidade, conforme programa



municipal.
1.024 - DOAÇÃO DE TERRENOS PARA O CASA NOVA VIDA NOVA
Finalidade: Doação de terrenos para o Casa Nova, Vida Nova
1.025 - INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO P/ HABITAÇÃO SOCIAL
Finalidade: Executar Infraestrutura em loteamentos destinados a Habitação Social
1.026 - MELHORIAS SANITARIAS
Finalidade: MELHORIAS SANITARIAS
1.027 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Finalidade: Ampliar ao máximo o atendimento do serviço de rede de esgoto no Município. Prevenir doenças e propagação de animais pestilentos. Diminuir gasto com atendimento médico. Proporcionar dignidade e qualidade de vida as pessoas
1.028 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL
Finalidade: Ampliar ao máximo o serviço de rede pluvial no Município. Diminuir problemas com impacto ambiental. Prevenir erosão do solo.
1.029 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
1.030 - CONSTRUÇÃO DA ETE
Finalidade: Construção da Estação de tratamento de esgoto
1.032 - EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
Finalidade: Extensão de rede de energia elétrica, contemplando novos pontos de iluminação pública - PROJETO ILUMINAR
1.033 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES
Finalidade: Construção e reforma de pontes na zona rural e no perímetro urbano



2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
Finalidade: Gestão administrativa
2.041 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: Atividade
2.044 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: Manutenção do cemitério municipal
2.045 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Manutenção da iluminação pública, garantindo uma prestação de serviços de qualidade
2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: Atividade
2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Finalidade: Manutenção do abastecimento de água nos distritos
2.049 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
Finalidade: Manutenção das redes de Esgotos existentes
2.050 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Finalidade: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
2.051 - MANTER USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
Finalidade: Manutenção da Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo
2.052 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE TV
Finalidade: Manter a torre repetidora dos sinais de TV



2.125 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

1.129 - REFORMA DE CAPELA MORTUÁRIA

Finalidade: REFORMA CAPELAS MORTUÁRIA MUNICIPAL



1 - Programa (Denominação): 013 - DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - PRAÇA DIGITAL
Finalidade: Internet sem fio grátis
1.017 - CIDADE INTELIGENTE E HUMANA
Finalidade: Requalificar a Iluminação Pública, propiciando qualidade vida, bem estar e segurança. Melhoria estética da paisagem urbana.
1.018 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA
Finalidade: Proporcionar alternativas saudáveis ao tempo livre de toda população, especialmente de crianças e jovens
2.042 - ARBORIZAÇÃO URBANA
Finalidade: Estudar e plantar espécies arboréas próprias para vias urbanas afim de melhorar o micro clima, proporcionar sombreamento e qualificação da paisagem urbana.
2.043 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: Atividade
1.130 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Finalidade: CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS



1 - Programa (Denominação): 014 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.007 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Finalidade: Levantar dados que mostrarão a real situação das moradias e demais construções do Município, para atualização do cadastro imobiliário.
1.031 - IMPLANTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ L. FILHO
Finalidade: Execução da infraestrutura do loteamento industrial



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.003 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTIGENCIA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	55.206.408	53.072.878	59.157.173	54.788.979	63.372.365	56.549.687
Receitas Primárias (I)	47.386.868	45.555.535	50.894.390	47.136.324	54.626.620	48.745.509
Receitas Primárias Correntes	44.236.868	42.527.271	46.744.390	43.292.762	49.476.620	44.149.959
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	4.811.983	4.626.017	5.084.746	4.709.286	5.381.951	4.802.530
Contribuições	1.327.337	1.276.040	1.402.576	1.299.009	1.484.557	1.324.730
Transferências Correntes	37.964.718	36.497.517	40.116.710	37.154.473	42.461.548	37.890.131
Demais Receitas Primárias Correntes	132.830	127.696	140.359	129.995	148.563	132.569
Receitas Primárias de Capital	3.150.000	3.028.264	4.150.000	3.843.562	5.150.000	4.595.550
Despesa Total	55.206.408	53.072.878	59.157.173	54.788.979	63.372.365	56.549.687
Despesas Primárias (II)	54.865.467	52.745.114	58.796.907	54.455.315	62.991.041	56.209.416
Despesas Primárias Correntes	45.671.957	43.906.900	49.082.272	45.458.013	52.708.582	47.033.968
Pessoal e Encargos Sociais	20.075.091	19.299.260	21.213.027	19.646.647	22.452.937	20.035.651
Outras Despesas correntes	25.596.866	24.607.639	27.869.245	25.811.366	30.255.644	26.998.317
Despesas Primárias de Capital	8.385.057	8.061.005	8.860.356	8.206.103	9.378.247	8.368.583
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	808.453	777.209	854.279	791.199	904.212	806.865
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(7.478.599)	(7.189.578)	(7.902.516)	(7.318.991)	(8.364.422)	(7.463.907)
Dívida Pública Consolidada	929.657	893.729	985.436	912.671	1.044.563	932.105
Dívida Consolidada Líquida	(34.036.195)	(32.720.819)	(35.588.845)	(32.960.948)	(37.212.136)	(33.205.872)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(1.485.073)	(1.427.680)	(1.552.650)	(1.438.001)	(1.623.291)	(1.448.527)

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:6727706307063600
Dados: 2023.04.14 09:19:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727
7063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2023.04.14 09:18:15 -03'00'



f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 10 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos	Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)		0,89	1,50	1,80	1,98
IPCA (%)		5,96	4,02	3,80	3,79
IGP-M (%)		4,11	4,17	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)		12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,25	5,30	5,30	5,35

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Mar de Espanha/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	53.123.520	56.134.773	59.415.874
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.983	5.084.746	5.381.951
Contribuições	1.327.337	1.402.576	1.484.557
Receitas Patrimoniais	2.818.046	2.977.784	3.151.837
Receitas de Valores Mobiliários	2.818.046	2.977.784	3.151.837
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	118.489	125.205	132.523
Transferências Correntes	44.031.830	46.527.730	49.247.296
Cota-Parte do FPM	21.215.187	22.417.749	23.728.075
Cota-Parte do ITR	20.448	21.607	22.870
Cota-Parte do ICMS	6.917.439	7.309.547	7.736.793
Cota-Parte do IPI	77.871	82.285	87.095
Cota Parte do IPVA	2.104.616	2.223.914	2.353.903
Transferências do SUS	4.705.898	4.972.647	5.263.300
Transferências do FUNDEB	5.158.056	5.450.436	5.769.016
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	3.832.314	4.049.545	4.286.243
Outras Receitas Correntes	15.835	16.732	17.710
Outras Receitas Financeiras	1.494	1.578	1.671
Receitas Correntes Restantes	14.341	15.154	16.040
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	8.150.000	9.433.420	10.742.238
Operações de Crédito	5.000.000	5.283.420	5.592.238
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTAO:672770636
00
277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTAO:672770636
Dados: 2023.04.14 09:28:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	150.000	150.000	150.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	150.000	150.000	150.000
Transferências de Capital	3.000.000	4.000.000	5.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.067.112)	(6.411.020)	(6.785.747)
TOTAL	55.206.408	59.157.173	63.372.365

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	38.746.562	-
2022	47.157.769	21,71
2023	50.315.750	6,70
2024	53.123.520	5,58
2025	56.134.773	5,67
2026	59.415.874	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063
600
Dados: 2023.04.14 09:26:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Mar de Espanha é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.768.479	-
2022	4.271.599	13,35
2023	4.557.653	6,70
2024	4.811.983	5,58
2025	5.084.746	5,67
2026	5.381.951	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.168.284	-
2022	1.178.278	0,86
2023	1.257.183	6,70
2024	1.327.337	5,58
2025	1.402.576	5,67
2026	1.484.557	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 = Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727
7063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2023.04.14 09:20:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	407.328	-
2022	2.501.581	514,14
2023	2.669.102	6,70
2024	2.818.046	5,58
2025	2.977.784	5,67
2026	3.151.837	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	123	-
2022	105.182	85.289,12
2023	112.226	6,70
2024	118.489	5,58
2025	125.205	5,67
2026	132.523	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Atestado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados:2023.04.14
09:21:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multi governamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	33.347.175	-
2022	39.087.072	17,21
2023	41.704.589	6,70
2024	44.031.830	5,58
2025	46.527.730	5,67
2026	49.247.296	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	15.113.750	-
2022	18.832.730	24,61
2023	20.093.888	6,70
2024	21.215.187	5,58
2025	22.417.749	5,67
2026	23.728.075	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.14 09:21:16 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.108.267	-
2022	6.140.613	0,53
2023	6.551.827	6,70
2024	6.917.439	5,58
2025	7.309.547	5,67
2026	7.736.793	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	68.461	-
2022	69.126	0,97
2023	73.755	6,70
2024	77.871	5,58
2025	82.285	5,67
2026	87.095	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.745.888	-
2022	1.868.269	7,01
2023	1.993.380	6,70
2024	2.104.616	5,58
2025	2.223.914	5,67
2026	2.353.903	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.14 09:21:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.841.742	-
2022	4.177.427	8,74
2023	4.457.174	6,70
2024	4.705.898	5,58
2025	4.972.647	5,67
2026	5.263.300	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.252.003	-
2022	4.578.809	7,69
2023	4.885.434	6,70
2024	5.158.056	5,58
2025	5.450.436	5,67
2026	5.769.016	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.202.951	-
2022	3.401.947	54,43
2023	3.629.763	6,70
2024	3.832.314	5,58
2025	4.049.545	5,67
2026	4.286.243	5,845042

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67
Dados: 2023.04.14 09:21:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	55.173	-
2022	14.056	(74,52)
2023	14.998	6,70
2024	15.835	5,58
2025	16.732	5,67
2026	17.710	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	15.618.890	-
2022	7.449.427	(52,31)
2023	6.150.000	(17,44)
2024	8.150.000	32,52
2025	9.433.420	15,75
2026	10.742.238	13,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.14
09:21:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 foram previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	4.000.000	-
2024	5.000.000	25,00
2025	5.283.420	5,67
2026	5.592.238	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	150.000	-
2024	150.000	-
2025	150.000	-
2026	150.000	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063
600
Dados: 2023.04.14 09:22:12 -03'00'



2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Mar de Espanha, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Varição %
2021	15.618.890	-
2022	7.449.427	(52,31)
2023	2.000.000	(73,15)
2024	3.000.000	50,00
2025	4.000.000	33,33
2026	5.000.000	25,00

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Mar de Espanha/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	46.470.410	49.926.551	53.602.794
Pessoal e Encargos	20.075.091	21.213.027	22.452.937
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	26.395.320	28.713.524	31.149.857
DESPESAS DE CAPITAL	8.725.997	9.220.622	9.759.571
Investimentos	8.385.057	8.860.356	9.378.247
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	340.940	360.266	381.324
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	55.206.408	59.157.173	63.372.365

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO;67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO;67277063600
Dados: 2023.04.14 09:22:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	27.011.895	-
2022	37.662.340	39,43
2023	41.613.463	10,49
2024	46.470.410	11,67
2025	49.926.551	7,44
2026	53.602.794	7,36

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	13.977.725	-
2022	17.820.666	27,49
2023	19.014.050	6,70
2024	20.075.091	5,58
2025	21.213.027	5,67
2026	22.452.937	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706360
0
Dados: 2023.04.14
09:23:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Metas Anuais	Outras Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Varição %
2021	13.034.169	-
2022	19.841.675	52,23
2023	22.599.413	13,90
2024	26.395.320	16,80
2025	28.713.524	8,78
2026	31.149.857	8,48

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Metas Anuais	Despesas de Capital	
	Valor Nominal	Varição %
2021	5.913.416	-
2022	7.746.071	30,99
2023	8.264.797	6,70
2024	8.725.997	5,58
2025	9.220.622	5,67
2026	9.759.571	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.01.14 09:23:16 -0300



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município Mar de Espanha/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	5.616.975	-
2022	7.443.418	32,52
2023	7.941.876	6,70
2024	8.385.057	5,58
2025	8.860.356	5,67
2026	9.378.247	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	296.440	-
2022	302.653	2,10
2023	322.920	6,70
2024	340.940	5,58
2025	360.266	5,67
2026	381.324	5,85

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
0
Dados: 2023.04.14
09:23:31, 03'00"



1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Mar de Espanha/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	38.746.56 2	47.157.76 9	50.315.75 0	53.123.52 0	56.134.77 3	59.415.87 4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.768.479	4.271.599	4.557.653	4.811.983	5.084.746	5.381.951
Contribuições	1.168.284	1.178.278	1.257.183	1.327.337	1.402.576	1.484.557
Receitas Patrimoniais	407.328	2.501.581	2.669.102	2.818.046	2.977.784	3.151.837
Aplicações Financeiras (2)	407.328	2.501.581	2.669.102	2.818.046	2.977.784	3.151.837
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	123	105.182	112.226	118.489	125.205	132.523



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências Correntes	33.347.175	39.087.072	41.704.589	44.031.830	46.527.730	49.247.296
Outras Receitas Correntes	55.173	14.056	14.998	15.835	16.732	17.710
Outras Receitas Financeiras (3)	16.498	1.326	1.415	1.494	1.578	1.671
Receitas Correntes Restantes	38.676	12.730	13.583	14.341	15.154	16.040
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-4.610.094	-5.394.695	-5.746.444	-6.067.112	-6.411.020	-6.785.747
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	33.712.643	39.260.167	41.898.790	44.236.868	46.744.390	49.476.620
RECEITAS DE CAPITAL (5)	15.618.890	7.449.427	6.150.000	8.150.000	9.433.420	10.742.238
Operações de Crédito (6)	0	0	4.000.000	5.000.000	5.283.420	5.592.238
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	0	150.000	150.000	150.000	150.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	150.000	150.000	150.000	150.000
Transferências de Capital	15.618.890	7.449.427	2.000.000	3.000.000	4.000.000	5.000.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	15.618.890	7.449.427	2.150.000	3.150.000	4.150.000	5.150.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	49.331.534	46.709.594	44.048.790	47.386.868	50.894.390	54.626.620
DESPESAS CORRENTES (13)	27.011.895	37.662.340	41.613.463	46.470.410	49.926.551	53.602.794
Pessoal e Encargos	13.977.260	17.820.666	19.014.050	20.075.091	21.213.027	22.452.937
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	465	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12.577.848	19.124.010	21.833.690	25.586.866	27.859.245	30.245.644
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	456.321	717.664	765.723	808.453	854.279	904.212
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	27.011.895	37.662.340	41.613.463	46.470.410	49.926.551	53.602.794
DESPESAS DE CAPITAL (16)	5.913.416	7.746.071	8.264.797	8.725.997	9.220.622	9.759.571
Investimentos	4.068.471	5.864.276	6.256.985	6.606.143	6.980.606	7.388.625
Investimentos Restos a Pagar Pagos	1.548.504	1.579.142	1.684.892	1.778.914	1.879.750	1.989.622
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063
Dados: 2023.04.14 09:24:41 -0300'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização da Dívida Contratada (20a)	296.440	302.653	322.920	340.940	360.266	381.324
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	5.616.975	7.443.418	7.941.876	8.385.057	8.860.356	9.378.247
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	841.047	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	32.628.870	45.105.759	50.396.386	54.865.467	58.796.907	62.991.041
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	16.702.664	1.603.835	-6.347.596	-7.478.599	-7.902.516	-8.364.422

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Mar de Espanha/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.086.112	827.391	877.035	929.657	985.436	1.044.563
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	1.086.112	827.391	877.035	929.657	985.436	1.044.563
DEDUÇÕES (2)	28.568.901	31.827.247	33.428.157	34.965.853	36.574.282	38.256.699
Ativo Disponível	29.264.728	34.284.624	36.009.141	37.665.561	39.398.177	41.210.493
Haveres Financeiros	2.440	912	958	1.002	1.048	1.096
(-) Restos a Pagar Processados	698.267	2.458.289	2.581.941	2.700.710	2.824.943	2.954.890
DCL (3) = (1 - 2)	-27.482.790	-30.999.855	-32.551.122	-34.036.195	-35.588.845	-37.212.136

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Data: 2023.04.14
09:24:58 -03'00'



1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	Valores nominais					
	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(27.482.79)	(30.999.85)	(32.551.12)	(34.036.19)	(35.588.84)	(37.212.136)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(17.478.30)	(3.517.066)	(1.551.267)	(1.485.073)	(1.552.650)	(1.623.291)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.



2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2022 (a)	% PIB	% RCL	2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.830.000	-		49.212.501	-		6.382.501	14,90
Receitas Primárias (I)	42.063.533	-		46.709.594	-		4.646.061	11,05
Despesa Total	42.830.000	-		45.408.412	-		2.578.412	6,02
Despesas Primárias (II)	41.112.563	-		45.105.759	-		3.993.196	9,71
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	950.970	-		1.603.835	-		652.865	68,65
Dívida Pública Consolidada	6.010.190	-		827.391	-		(5.182.799)	(86,23)
Dívida Consolidada Líquida	(6.413.159)	-		(30.999.855)	-		(24.586.696)	383,38
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(4.004.905)	-		(3.517.066)	-		487.839	(12,18)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	34.140.000	42.830.000	25,45	48.202.344	12,54	55.206.408	14,53	59.157.173	7,16	63.372.365	7,13
Receitas Primárias (1)	33.885.413	42.063.533	24,13	43.675.477	3,83	47.386.868	8,50	50.894.390	7,40	54.626.620	7,33
Despesa Total	34.140.000	42.830.000	25,45	48.202.344	12,54	55.206.408	14,53	59.157.173	7,16	63.372.365	7,13
Despesas Primárias (2)	33.849.523	41.112.563	21,46	47.833.832	16,35	54.865.467	14,70	58.796.907	7,17	62.991.041	7,13
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	35.890	950.970	2549,67958	4.158.355	537,28	7.478.599	79,85	7.902.516	5,67	8.364.422	5,85
Dívida Pública Consolidada	858.190	6.010.190	600,33	4.412.630	26,58	929.657	78,93	985.436	6,00	1.044.563	6,00
Dívida Consolidada Líquida	2.408.254	6.413.159	166,299111	26.950.601	320,24	34.036.195	26,29	35.588.845	4,56	37.212.136	4,56
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.408.254	4.004.905	66,2991113	20.537.442	412,81	1.485.073	92,77	1.552.650	4,55	1.623.291	4,55

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.531.297	45.382.668	20,92	48.202.344	6,21	53.072.878	10,10	54.788.979	3,23	56.549.687	3,21
Receitas Primárias (1)	37.251.421	44.570.520	19,65	43.675.477	2,01	45.555.535	4,30	47.136.324	3,47	48.745.509	3,41
Despesa Total	37.531.297	45.382.668	20,92	48.202.344	6,21	53.072.878	10,10	54.788.979	3,23	56.549.687	3,21
Despesas Primárias (2)	37.211.965	43.562.872	17,07	47.833.832	9,80	52.745.114	10,27	54.455.315	3,24	56.209.416	3,22
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	39.455	1.007.648	2.453,91	4.158.355	512,68	7.189.578	72,89	7.318.991	1,80	7.463.907	1,98
Dívida Pública Consolidada	943.438	6.368.397	575,02	4.412.630	30,71	893.729	79,75	912.671	2,12	932.105	2,13
Dívida Consolidada Líquida	2.647.478	6.795.383	156,67	26.950.601	296,60	32.720.819	21,41	32.960.948	0,73	33.205.872	0,74
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.647.478	4.243.597	60,29	20.537.442	383,96	1.427.680	93,05	1.438.001	0,72	1.448.527	0,73

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.14 09:25:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		2,95	3,75	5,96	4,02	3,80

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Mar de Espanha nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	65.743.166	100	65.955.905	100	45.262.500	100
TOTAL	65.743.166	100	65.955.905	100	45.262.500	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67277063600
Data: 2023.04.14
09:26:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,21	0,14	52,33
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,21	0,14	52,33
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	50.508,73
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			50.508,73
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	52,68	52,47	52,33

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:6727706360
0
Dados: 2023.04.14 09:26:25 -03'00'



ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$1.402.461,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.593.706
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	191.245
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.402.461
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.402.461
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.402.461

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.14 09:27:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Mar de Espanha/MG.

**MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	1.666.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	1.666.000
Dívidas em processo de reconhecimento			
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos	10.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	1.676.000	SUBTOTAL	1.676.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior			
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.676.000	TOTAL	1.676.000

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 = Fax: (32) 3276-2828